



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

LEI N.º 3.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui o Dia Municipal da Favela no Calendário Oficial de Eventos do Município."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquaquecetuba, o "**Dia Municipal da Favela**", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de agosto de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

MÁRIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

GABRIEL DA ROCHA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Social

MARIA ANA ROSA

Secretária de Cultura

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.



MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 8.155/2023